



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Administração - Serviços Básicos de Apoio - Contratação e Pagamento - 0011510-38.2024.6.21.8000
Termo de Referência - TR - doc. SEI n. 2198887.

TERMO DE REFERÊNCIA COINP Nº 54/2024

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de controle de vetores, pragas urbanas e animais peçonhentos mediante manejo integrado nos prédios da Justiça Eleitoral localizados no interior do estado do Rio Grande do Sul, locados ou cedidos, divididos em regiões de execução de serviços.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Esta contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, documento SEI nº 2112431.

2.1. Necessidade a ser atendida com a Contratação

2.1.1. Continuar a dotar o TRE-RS de serviços de desinsetização e desratização, indispensável à sanidade do ambiente dos prédios da Justiça Eleitoral.

2.1.2. Ter uma contratação estruturada, de forma regionalizada, para atender serviços de desinsetização e desratização junto aos prédios onde funcionam os cartórios eleitorais do interior.

2.1.3. Propiciar o controle de animais peçonhentos em todos os prédios da Justiça Eleitoral.

2.2. Resultados a serem alcançados com a Contratação

2.2.1. Controle de vetores, pragas urbanas e animais peçonhentos, evitando a proliferação e a presença destas pragas no interior dos prédios dos Cartórios Eleitorais do interior.

2.3. Alinhamento com Planejamento Estratégico Institucional

2.3.1. Perspectiva: RECURSOS - Objetivo Estratégico: Otimizar a Infraestrutura Física.

2.3.2. Perspectiva: PROCESSOS INTERNOS - Objetivo Estratégico: Promover a Sustentabilidade e a Acessibilidade.

2.4. Previsão no Plano de Contratações

2.4.1. Esta demanda está prevista no Plano de Contratações 2025, ID 18900.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. Descrição detalhada dos serviços

O quantitativo a ser contratado encontra-se dividido em 6 (seis) regiões, com indicação das cidades e das áreas dos Cartórios Eleitorais.

	Região 1	Região 2	Região 3	Região 4	Região 5	Região 6
Área desinsetização/m²	3.503	4.335	5.970	5.850	7.046	8.156
Área desratização/m²	1.752	2.168	2.985	2.925	3.523	4.078
Nº deslocamento	17	17	27	33	28	22
Área peçonhentos/m²	196	216	304	310	317	318
Nº deslocamento	1	1	2	2	2	2

3.2. Locais dos serviços

Região 1 - Litoral Norte e Centro-Leste

Municípios: Arroio do Meio, Arvorezinha, Capão da Canoa, Casca, Encantado, Estrela, Guaporé, Lajeado, Marau, Mostardas, Osório, Palmares do Sul, São Francisco de Paula, Taquari, Teutonia, Torres e Tramandaí.

Região 2 - Serra

Municípios: Antônio Prado, Bento Gonçalves, Bom Jesus, Canela, Carlos Barbosa, Caxias do Sul, Farroupilha, Feliz, Flores da Cunha, Garibaldi, Gramado, Lagoa Vermelha, Nova Petrópolis, Nova Prata, São Marcos, Vacaria e Veranópolis.

Região 3 - Centro

Municípios: Arroio do Tigre, Augusto Pestana, Cachoeira do Sul, Candelária, Cruz Alta, Encruzilhada do Sul, Espumoso, Faxinal do Soturno, Ibirubá, Ijuí, Jaguarí, Júlio de Castilhos, Não-Me-Toque, Palmeira das Missões, Panambi, Restinga Seca, Rio Pardo, Santa Cruz do Sul, Santa Maria, Santiago, São Francisco de Assis, São Pedro do Sul, São Sepé, São Vicente do Sul, Sobradinho, Tupanciretã e Venâncio Aires.

Região 4 - Norte

Municípios: Campina das Missões, Carazinho, Cerro Largo, Constantina, Coronel Bicaco, Crissiumal, Erechim, Frederico Westphalen, Gaurama, Getúlio Vargas, Giruá, Horizontina, Nonoai, Passo Fundo, Planalto, Rodeio Bonito, Sananduva, Santa Rosa, Santo Augusto, Santo Ângelo, Santo Antônio das Missões, Santo Cristo, Sarandi, São Luiz Gonzaga, São José do Ouro, São Valentim, Seberi, Soledade, Tapejara, Tenente Portela, Três Passos e Três de Maio.

Região 5 - Sul

Municípios: Alegrete, Arroio Grande, Bagé, Barra do Ribeiro, Butiá, Caçapava do Sul, Camaquã, Canguçu, Dom Pedrito, Itaqui, Jaguarão, Pedro Osório, Pelotas, Pinheiro Machado, Piratini, Quaraí, Rio Grande, Rosário do Sul, Santana do Livramento, Santa Vitória do Palmar, São Borja, São Gabriel, São José do Norte, São Lourenço do Sul, Tapes e Uruguaiana.

Região 6 - Região Metropolitana de Porto Alegre

Municípios: Alvorada, Cachoeirinha, Campo Bom, Canoas, Dois Irmãos, Estância Velha, Esteio, Gravataí, Guaíba, Igrejinha, Montenegro, Novo Hamburgo, Santo Antônio da Patrulha, São Jerônimo, São Leopoldo, São Sebastião do Caí, Sapiranga, Sapucaia do Sul, Taquara, Triunfo e Viamão.

a) As áreas e endereços dos prédios estão discriminadas no Anexo I. É facultado à empresa verificar os locais e fazer suas próprias medições.

b) Havendo alteração das áreas ou das localizações descritas no Anexo I, o TRE-RS comunicará à Contratada.

3.3. Serviços de controle de vetores

3.3.1. O processo de execução do serviço deve utilizar técnicas de manejo integrado de pragas, vetores e animais peçonhentos para controlar e prevenir:

3.3.1.1. a proliferação de baratas, formigas, mosquitos, aracnídeos e outros invertebrados.

3.3.1.2. a proliferação de “ratazanas” (*Rattus norvegicus*), “ratos de telhado” (*Rattus rattus*) e “camundongos” (*Mus musculus*).

3.3.1.3 a infestação por animais peçonhentos.

3.3.2. O manejo integrado consistirá da utilização de métodos ambientais, físicos, biológicos e químicos de forma a controlar os animais alvos com o menor impacto ambiental possível.

3.3.3. O trabalho deverá abranger todas as dependências dos prédios, inclusive forros, porões, áreas exteriores, esgotos e ralos.

3.4. Garantia

3.4.1. A garantia dos serviços será de, no mínimo, 3 (três) meses.

3.4.2. Responsabiliza-se a Contratada a fazer os reforços necessários até atingir o nível de controle eficiente das pragas e vetores.

3.4.3. A Contratada deverá fornecer os meios de contato (telefone, e-mail, etc.) para que o CONTRATANTE possa efetuar os chamados durante o período de garantia;

3.4.4. A Contratada deverá reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato, quando verificarem-se defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados.

3.4.5. Durante o prazo de garantia, a Contratada deverá prestar serviços gratuitos de manutenção referente a defeitos não

decorrentes do mau uso e que possam comprometer a qualidade dos materiais, dos serviços ou contra defeitos que venham a descaracterizá-los.

3.5. Normas legais, regulamentares e convencionais com as quais o objeto contratual deve estar em conformidade

- 3.5.1. Lei nº 14.133/2021.
- 3.5.2. Instrução Normativa TRE-RS P nº 110/2023
- 3.5.3. Resolução RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.
- 3.5.4. Portaria TRE-RS P n. 929, de 20 de agosto de 2021.
- 3.5.5. Portaria TRE-RS P n. 1109, de 10 de janeiro de 2022.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Prazos contratuais:

- 4.1.1 O Contratante marcará reunião inicial com a Contratada para realização em até 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato, na sede do TRE-RS, onde serão tratadas as questões técnicas e administrativas inerentes à execução dos serviços.
- 4.1.2 A Contratada comunicará ao Contratante a implantação dos serviços por escrito, na forma acordada na reunião inicial.
- 4.1.3. A vigência da contratação deverá ser pelo período de 24 meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, de acordo com a Lei n. 14.133/2021.

4.2. Forma de execução:

- 4.2.1. O regime de execução será, o de empreitada por preço unitário.
- 4.2.2. Serão feitos procedimentos mediante requisição de serviços do Contratante, sendo o dia e horário a ser combinado pela Contratada com o responsável pelo prédio.
- 4.2.3. Cada etapa do serviço será realizada mediante comunicado do Fiscal técnico à Contratada com antecedência de, no mínimo, 15 (quinze) dias, quando serão informados quais cartórios receberão os serviços em cada etapa.
- 4.2.4. A realização ordinária dos serviços nas Regiões 1 a 6 deverá ser feita em uma etapa por ano, conforme consta abaixo:

Item	Etapas	Discriminação
4.2.4.1.	ÚNICA	Aplicação de formulações com utilização de sistema de pulverização E aplicação de formulação de isc granulado ou em pó.
4.2.4.2.	Na etapa única será realizado o procedimento de desratização.	
4.2.4.3.	O Contratante reserva-se ao direito de, na sequência da prestação dos serviços, consultado o responsável técnico Contratada, solicitar que seja mudado ou suspenso um dos tipos de serviços aqui descritos.	

- 4.2.5. A realização de serviços extraordinários corresponde ao controle de peçonhentos, nos termos definidos no item 11.1.
- 4.2.6. Caso seja constatada desconformidade com as especificações exigidas, o prazo para a correção dos serviços deverá ser de, no máximo, 20 (vinte) dias úteis a partir da comunicação do Gestor ou Fiscal à Contratada.
- 4.2.7. Os dias e horários para a execução dos serviços deverão ser previamente agendados com os responsáveis pelos prédios onde serão executados os serviços, podendo ser solicitado pelo Contratante sua realização aos sábados, domingos e feriados, de modo que não prejudiquem as atividades da Justiça Eleitoral.
- 4.2.8. A Contratada fica encarregada de remover todos móveis e utensílios necessários para a realização dos serviços.
- 4.2.9. A Contratada é responsável pela orientação aos responsáveis designados pelo TRE-RS das medidas de proteção da saúde dos servidores, incluindo o período necessário de isolamento do prédio objeto da aplicação.

Item	Especificação
4.2.9.1.	Esta orientação será realizada mediante comunicação escrita enviada ao Fiscal Contrato com o prazo de, no mínimo, 4 (quatro) dias úteis antes de cada etapa informando o(s) nome(s) do(s) produto(s) e grupos químicos e respectivos números de registro na ANVISA.
4.2.9.2.	A Contratada deverá enviar mediante comunicação eletrônica os modelos de ca fixação nos locais determinados pelo Gestor do Contrato informando a realização de aplicações, com a data da aplicação, o nome do produto, grupo químico, telefone de Informações Toxicológicas e número das licenças sanitárias e ambiental.

- 4.2.10. Após a execução de cada etapa de serviço, a Contratada deverá emitir o comprovante de execução assinado pelo responsável técnico contendo, no mínimo, as seguintes informações:

Item	Especificação
------	---------------

4.2.10.1.	Ocupante do imóvel:
4.2.10.2.	Endereço do imóvel.
4.2.10.3.	Praga(s) alvo(s).
4.2.10.4.	Data da execução dos serviços.
4.2.10.5.	Prazo de assistência técnica.
4.2.10.6.	Grupo(s) químico(s) dos produtos utilizados.
4.2.10.7.	Nome e concentração de uso dos produtos utilizados.
4.2.10.8.	Orientações pertinentes ao serviço executado.
4.2.10.9.	Nome do responsável técnico com o número do seu registro no conselho profissional correspondente.
4.2.10.10.	Informações da Contratada: razão social, nome fantasia, CNPJ, endereço, telefones, e-mail, e números das licenças sanitária e ambiental da empresa especializada, com seus respectivos prazos de validade.
4.2.10.11	Número do Telefone do Centro de Informações Toxicológicas.

4.2.11. A Contratada deverá estar autorizada a funcionar com a atividade objeto do serviço por órgão estadual ou municipal da saúde e do meio ambiente.

4.2.12. Os produtos utilizados devem estar autorizados para utilização em ambiente doméstico/empresarial pelo órgão federal competente.

4.2.13. A Contratada deve ter responsável técnico devidamente regular perante o Conselho Profissional.

4.2.14. A Contratada deve ter registro junto ao Conselho Profissional do seu respectivo responsável técnico.

4.2.15. É vedada a subcontratação em qualquer das etapas de realização do serviço.

4.3. Vistorias e Propostas

4.3.1. A empresa proponente poderá obter esclarecimentos adicionais sobre os locais de realização de serviço mediante contato com a Seção de Gestão de Serviços de Conservação e Administração Predial, e-mail: segap@tre-rs.jus.br.

4.3.2. A vistoria técnica aos locais descritos no Anexo I do Termo de Referência, por iniciativa da empresa proponente, é facultativa e será marcada com o Chefe do respectivo Cartório.

4.3.3. As empresas ofertantes deverão para elaboração da proposta considerar todas as disposições deste Termo de Referência e a forma de apresentação dos Anexos IV a IX, sendo que cada Região corresponderá a um item de contratação.

4.3.4. A empresa ofertante poderá apresentar proposta para todas as regiões delimitadas, tendo ciência do ônus de, na situação de efetivação da contratação, ter a estrutura necessária para a execução simultânea dos serviços.

4.3.5. Todas as despesas com taxas, impostos, licenças etc., porventura necessárias junto a órgãos públicos competentes, deverão ser previstas no orçamento das empresas.

4.4. Obrigações da Contratada

4.4.1. Zelar para que seus profissionais mantenham conduta compatível com os princípios de decência e boa educação, obedecendo rigorosamente às determinações do Fiscal.

4.4.2. Manter os seus profissionais devidamente identificados quando nas dependências da Justiça Eleitoral, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do Contratante.

4.4.2.1 Respeitar a proibição de fumar nas áreas internas.

4.4.3. Manter seus profissionais, ao comparecer para a execução dos serviços, adequadamente apresentados quanto ao vestuário e asseio pessoal.

4.4.4. Fornecer todo o material e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, devendo todos ser de primeira qualidade e atender às normas técnicas e legislação brasileira vigentes.

4.4.5. Manter a guarda dos materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços sob sua inteira responsabilidade.

4.4.6. Manter em perfeitas condições de limpeza todos os locais que forem utilizados pelos seus profissionais, sendo de sua responsabilidade a retirada de lixo gerado pela execução dos serviços.

4.4.7. Reparar todo e qualquer dano que venha a ocorrer em pisos, pinturas, equipamentos, instalações etc., em função dos trabalhos, às suas expensas em até 72 horas, salvo motivo justificado e aceito pela Administração, observando-se as características originais dos materiais, sendo que os que causem prejuízo ao funcionamento normal da Justiça Eleitoral deverão ser reparados imediatamente.

4.4.7.1. A Contratada é responsável por qualquer dano provocado pelos seus profissionais ao patrimônio de terceiros, à saúde de pessoas e animais e ao meio ambiente.

4.4.8. Destinar corretamente todo e qualquer resíduo proveniente dos serviços realizados nas dependências do Contratante, em especial em relação às embalagens contaminadas.

4.4.9. Atender às normas de segurança do trabalho, sendo responsabilidade da Contratada a fiscalização e o fornecimento dos equipamentos necessários para atendimento desse fim.

4.4.10. Ter cuidados especiais com a manutenção do equilíbrio ambiental e a saúde humana e dos animais domésticos, em especial os seguintes itens:

Item	Especificação
4.4.10.1.	Praticar, de maneira organizada, as boas práticas operacionais que devem ser adotadas pelas empresas especializadas para garantir a qualidade e segurança do serviço, minimizar o impacto ao ambiente, à saúde dos usuários dos prédios e do aplicação de produtos saneantes desinfestantes.
4.4.10.2.	Fornecer os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados aos aplicadores, fiscais de contrato e profissionais de empresas contratadas designadas para acompanhar o serviço e fiscalizar a sua utilização.
4.4.10.3.	Manter atualizadas as suas informações sobre os produtos químicos, sobre rotinas de atuação em acidentes, derrames de produtos, saúde, biossegurança e saúde do trabalhador, na forma do documento Procedimentos Operacionais Padronizados (POP).
4.4.10.4.	Manter veículos para transporte dos produtos saneantes dotados de compartimento para carga com o isolamento em relação aos ocupantes.
4.4.10.5.	Promover o descarte correto de embalagens, conforme legal e tecnicamente recomendados.

4.4.11. Assinar, juntamente ao contrato, Termo de Responsabilidade e Compromisso de Confidencialidade das Informações sobre quaisquer assuntos de que tomarem conhecimento em razão da execução do contrato, conforme Anexo X.

4.5. Obrigações do Contratante, incluindo aquelas relacionadas a critérios de sustentabilidade:

- 4.5.1. O Contratante obriga-se a proporcionar as condições necessárias à execução dos serviços contratados.
- 4.5.2. O Contratante compromete-se a efetuar o pagamento de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste contrato.
- 4.5.3. O Contratante indicará formalmente o gestor responsável pelo acompanhamento da execução contratual.
- 4.5.4. O Contratante repassará, periodicamente, orientações acerca dos serviços a serem executados pela Contratada.
- 4.5.5. O Gestor do Contrato comunicará imediatamente à Contratada, se tiver conhecimento, de qualquer conduta dos seus profissionais que acarrete dano, risco ou agravamento de situação prejudicial ao patrimônio, à vida, à saúde, à dignidade de pessoas ou ao ambiente ecologicamente equilibrado.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Formalização da Contratação

- 5.1.1. Conforme artigo 15 da IN P 97/2022 esta contratação será formalizada através da assinatura do Termo de Contrato pelo Contratante e pela Contratada após o cumprimento das exigências legais do processo licitatório.
- 5.1.2. Para celebração do termo de contrato, o vencedor do certame licitatório deverá realizar o cadastramento de acesso externo do referido sistema, nos termos da Instrução Normativa DG n. 22/2019.
- 5.1.3. O cadastro de usuários externos no referido sistema é válido para o envio de comunicações, notificações ou intimações, bem como para a concessão de vista dos autos de processos administrativos, sendo de responsabilidade do fornecedor a atualização de suas informações cadastrais.
- 5.1.4. A recusa injustificada na assinatura do Contrato, será considerada inexecução total, incidindo as sanções correspondentes.

5.2. Procedimentos de fiscalização e gestão de contrato

- 5.2.1 Os procedimentos de Gestão do Contrato estão previstos na **Instrução Normativa TRE-RS P nº 110/2023**.
- 5.2.2. O Contratante indicará formalmente o Gestor, Fiscal ou Comissão de Acompanhamento responsável pelo acompanhamento da execução contratual.
- 5.2.3. A Contratada deverá implantar, adequadamente, a supervisão permanente dos serviços, de forma a se obter uma operação correta e eficaz.
- 5.2.4. A Contratada, antes do início dos serviços, designará um consultor ou supervisor, com condições de acompanhar todos os aspectos de caráter técnico, gerencial ou operacional do contrato, respondendo ao Contratante sempre que solicitado.
- 5.2.5. O supervisor fará permanente contato com o Gestor, Fiscal ou Comissão de Gestão Contratual, por intermédio do qual receberá e transmitirá aos profissionais as necessárias instruções, visando ao perfeito desempenho dos serviços contratados.
- 5.2.6. O supervisor deverá atender ao Gestor, Fiscal ou Comissão de Gestão sempre que solicitado e informar o número de telefone móvel para contato emergencial, quando necessário.
 - 5.2.6.1. A informação poderá ser enviada por intermédio de endereço de correio eletrônico.
 - 5.2.6.2. A Contratada deverá manter endereço, número de telefone e demais dados atualizados para eventual contato.

5.3. Recebimento provisório e definitivo.

Conforme a Lei de Licitações 14133/2021 o objeto do contrato será recebido:

- 5.3.1. Provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- 5.3.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6. PAGAMENTO

- 6.1. Realizado o recebimento definitivo dos serviços, a Contratada deverá emitir o documento fiscal no valor correspondente, o qual será encaminhado para pagamento, por intermédio de ordem bancária.
- 6.2. O pagamento será efetuado após cada etapa de realização do serviço com o atesto da nota fiscal pelo Gestor designado pelo TRE-RS.
- 6.3. Caberá a(s) Contratada(s) informar, no documento fiscal, ou em documento apartado, o número da conta corrente, da agência e do estabelecimento bancário no qual lhe poderá ser feito o pagamento.
- 6.4. O prazo para pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis.
 - 6.4.1. Caso o valor ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133/21, o prazo para pagamento será de até 10 (dez) dias úteis.
 - 6.4.2. Os pagamentos estarão sujeitos, quando for o caso, à retenção dos tributos e contribuições na forma determinada em lei, ficando a Contratada incumbida de fazer as comprovações necessárias na hipótese de não retenção.
 - 6.4.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento e, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, fica estabelecido que os encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

i = taxa percentual anual do valor de 6%;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$

$I = (6/100) / 365$

7. SANÇÕES

- 7.1. As multas estão listadas a seguir e as demais estipulações atinentes a sancionamento constam no art. 155 e seguintes da lei 14.133/2021.
- 7.2. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a Contratada à multa moratória diária no valor de:
 - a) 0,5% do valor do contrato no 1º dia de atraso;
 - b) 0,255% do valor do contrato do 2º ao 15º dia de atraso; e
 - c) 0,395% do valor do contrato do 16º ao 30º dia de atraso.
- 7.2.1. O atraso que acarrete a perda da utilidade do objeto contratual configura hipótese de inexecução total do contrato.
- 7.3. O descumprimento das disposições contratuais sujeitará a **CONTRATADA** às sanções de advertência e multa conforme as condutas e as respectivas graduações dispostas a seguir:

Item	Conduta	Grau
a	Atrasar o início da execução dos serviços, salvo motivo de força maior ou caso fortuito (por hora de atraso em cada ocorrência).	01
b	Permitir a presença de profissional inadequadamente apresentado no que diz respeito ao vestuário e asseio pessoal (por profissional e por ocorrência).	01
c	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços, causando transtornos às atividades da Justiça Eleitoral (por ocorrência).	03
d	Provocar danos ao patrimônio do TRE-RS ou de terceiros (por ocorrência).	04
e	Utilizar produto não registrado para o fim específico do serviço junto à ANVISA (por ocorrência).	05
f	Provocar danos à saúde de pessoas ou animais (por ocorrência).	05

g	Provocar DANOS ao meio ambiente, não admissíveis no relatório técnico de produto devidamente registrado junto à ANVISA, devido a aplicação incorreta de produto(s) (por ocorrência).	05
	Deixar de:	
h	Fornecer os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados aos aplicadores, aos fiscais de contrato e profissionais de empresas contratadas designadas para acompanhar o serviço ou NÃO fiscalizar a sua utilização (por profissional e por ocorrência).	05
i	Dispor dos equipamentos necessários para a execução dos serviços contratados (por ocorrência).	01
j	Respeitar a proibição de fumar nas áreas internas dos prédios (por profissional e por ocorrência).	01
k	Informar ao Gestor a alteração, a qualquer tempo, da regularidade da Contratada em relação às exigências previstas no item 8.2.3 do Termo de Referência (por ocorrência).	05
l	Realizar a limpeza e destino adequado dos resíduos após a execução dos serviços (por ocorrência).	01
m	Indicar o supervisor (item 5.2.4 do Termo de Referência).	01
n	Entregar os documentos previstos no item 4.2.10 do Termo de Referência ou entrega de forma intempestiva (por documento).	02
o	Cumprir quaisquer dos itens das condições de contratação e seus anexos não previstos nesta tabela de penalidades (por item e por ocorrência).	02
p	Reincidência das condutas especificadas nesta tabela (por item e por ocorrência).	Duplicar a aplicação

Tabela 02 - Correspondência dos graus de gravidade com percentual de aplicação:

Grau	Descrição
01	0,5% do valor da contratação
02	1% do valor da contratação
03	2% do valor da contratação
04	5% do valor da contratação
05	10% do valor da contratação

- 7.3.1 Para as infrações até o Grau 2, a primeira ocorrência de cada item terá a respectiva multa substituída por advertência, desde que se trate de conduta isolada.
- 7.3.2 No caso de reincidência de ocorrência de cada item, o valor correspondente do percentual de aplicação da penalidade será considerado em dobro.
- 7.3.3 Havendo concurso de infrações, o percentual de multa ficará limitado a 10% do valor anual do contrato, ressalvadas as hipóteses em que a conduta da Contratada dê causa à rescisão unilateral do contrato.
- 7.3.4 As multas moratórias poderão ser aplicadas sem prejuízo, quando cabível, da multa compensatória.
- 7.4 Os casos de inexecução total e os de inexecução parcial que resultem na rescisão contratual ensejarão a aplicação de multa de 20% sobre o valor anual atualizado da contratação.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção

A forma de seleção será pela modalidade Pregão.

A proposta vencedora será aquela que apresentar o menor valor, para cada item de contratação, considerando um período de 12 meses, conforme o resultado da aplicação das planilhas constituintes dos Anexos IV a IX.

8.2. Requisito para seleção de fornecedores

- 8.2.1. A empresa deve apresentar atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para comprovação da capacidade técnica do licitante, no qual mencione contratação no ramo de atividade objeto do presente edital (desinsetização, desratização e controle de infestação de animais peçonhentos), sem ressalvas desabonatórias.
- 8.2.2. Poderá ser apresentado um único atestado contemplando os três serviços ou atestados apartados com os diferentes serviços.
- 8.2.3. São documentos exigidos para fins de habilitação técnica no processo de contratação:

Item	Especificação
8.2.3.1.	Registro da empresa, válido, junto ao Conselho Profissional do responsável técnico.
	8.2.3.1.1 Caso o documento não mencione a validade, será exigida a apresentação também de Certidão de Regularidade junto ao Conselho ou outro documento equivalente.
8.2.3.2.	Registro do responsável técnico junto ao Conselho Profissional, válido.
8.2.3.3.	Alvará sanitário, válido.
8.2.3.4.	Licença ambiental de operação como empresa especializada na prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, válido.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação consta nos Estudos Técnicos Preliminares (doc. nº 2112431) e será atualizado mediante pesquisa de preços realizada pela Seção de Contratações Diretas - SECOD.

10. INDICAÇÃO DO CÓDIGO SIASG

10.1. 3417 - Desinsetização / Desratização.

11. GLOSSÁRIO

11.1. Animais peçonhentos - são aqueles que produzem peçonha (veneno) e têm condições naturais para injetá-la; para efeitos deste contrato são considerados animais peçonhentos: aracnídeos (aranhas e escorpiões), lepidópteros (mariposas e suas larvas), himenópteros (abelhas, formigas e vespas), coleópteros (besouros), quilópodes (lacrarias).

11.2. Contratada - empresa vencedora, notificada do início dos serviços mediante recebimento da nota de empenho.

11.3. Controle biológico - método que utiliza bactérias, vírus, fungos, nematóides, microinsetos e outros elementos biológicos para controlar as pragas alvo.

11.4. EPI - Equipamento de Proteção Individual - todo dispositivo de uso individual, de fabricação nacional ou estrangeira, destinado a preservar a saúde, a segurança e a integridade física do trabalhador.

11.5. Fiscal do Contrato - servidor designado pelo TRE-RS para auxiliar o gestor ou comissão na fiscalização da execução do contrato.

11.6. Gestor do Contrato - servidor designado pelo TRE-RS para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, responsabilizando-se pela sua condução.

11.7. Manejo integrado - sistema de controle de pragas e vetores em que se utilizam de forma integrada os métodos químicos, físicos e biológicos com o objetivo de obter o melhor resultado possível em termos de efetividade, sustentabilidade ambiental e saúde humana e animal.

11.8. Pragas Urbanas - animais que infestam ambientes urbanos podendo causar agravos à saúde, prejuízos econômicos, ou ambos.

11.9. Região Metropolitana de Porto Alegre - RMPA - organização do Estado para realizar o planejamento e a execução de funções públicas de seu interesse e de municípios limítrofes do mesmo complexo geoeconômico e social, incluindo Porto Alegre e municípios próximos, conforme art. 16 da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul e leis complementares.

11.10. Supervisor - indicado pela Contratada, que será responsável por todos os procedimentos relacionados à execução dos serviços perante o TRE-RS, inclusive quanto ao atendimento de todas as medidas de segurança necessárias.

11.11. TRE-RS - Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, órgão da Justiça Eleitoral com sede em Porto Alegre e jurisdição em todo o território do estado do Rio Grande do Sul e Contratante deste serviço.

11.12. Vetores - artrópodes ou outros invertebrados que podem transmitir infecções, por meio de carregamento externo (transmissão passiva ou mecânica) ou interno (transmissão biológica) de micro-organismos.

12. ANEXOS

Anexo I - Relação dos prédios da Justiça Eleitoral do RS

Anexo II - Sistemática anual de prestação dos serviços.

Anexo III - Roteiro de prevenção de ocorrência de acidentes de trabalho, intoxicação e contaminação ambiental.

Anexo IV- Planilha de preços dos serviços - Região 1.

Anexo V- Planilha de preços dos serviços - Região 2.

Anexo VI- Planilha de preços dos serviços - Região 3.

Anexo VII- Planilha de preços dos serviços - Região 4.

Anexo VIII- Planilha de preços dos serviços - Região 5.

Anexo IX - Planilha de preços dos serviços - Região 6.

Anexo X - Termo de Responsabilidade e Confidencialidade de Informações.

Porto Alegre, março de 2025.

João Carlos Martins Lopes,
Chefe da Seção de Gestão de Serviços de Conservação e Administração Predial.

Rodrigo Erguy Zucatto

ANEXO I Relação dos prédios da Justiça Eleitoral do RS					
MUNICÍPIO	REGIÃO	ZONAS ELEITORAIS	ENDEREÇO	TELEFONE	ÁREA m²
Região 1 – Litoral Norte e Centro-leste					
Arroio do Meio	1	104ª ZE	Rua Doutor João Carlos Machado, 810 - Loja 103	51-3294-8104	108
Arvorezinha	1	145ª ZE	Rua Osvaldo Aranha,629 - Sala 02	51-3294-8145	150
Capão da Canoa	1	150ª ZE	Av. Central, 1960 - Salas 01 E 02	51-3294-8150	346
Casca	1	138ª ZE	Rua Barão Do Rio Branco, 41 Térreo	51-3294-8138	210
Encantado	1	67ª ZE	Rua Júlio de Castilhos, 774 Salas 01 e 03	51-3294-8067	249
Estrela	1	21ª ZE	Rua Senador Pinheiro Machado,285	51-3294-8021	119
Guaporé	1	22ª ZE	Rua Gino Morassutti,1055	51-3294-8022	131
Lajeado	1	29ª ZE	Rua Cristiano Grun, 205 - Sala 101	51-3294-8029	278
Marau	1	62ª ZE	Rua Irineu Ferlin, 858	51-3294-8062	181
Mostardas	1	122ª ZE	Rua Quinze De Novembro,740	51-3294-8122	148
Osório	1	77ª ZE	Rua Sete De Setembro,296	51-3294-8077	399
Palmares do Sul	1	156ª ZE	Avenida Luiz Silveira, 461	51-3294-8156	132
São Francisco de Paula	1	48ª ZE	Rua Benjamin Constant, 417	51-3294-8048	212
Taquari	1	56ª ZE	Rua Margarida Ribeiro,16	51-3294-8056	127
Teutônia	1	125ª ZE	Av. 1 Leste,956	51-3294-8125	250
Torres	1	85ª ZE	Rua Alexandrino de Alencar, 662	51-3294-8085	259
Tramandaí	1	110ª ZE	Rua David Canabarro, 55, Ap. 01	51-3294-8110	204
Região 2 – Serra					
Antônio Prado	2	6ª ZE	Rua Waldemar Mansueto Grazziotin,165 – Sala 101	51-3294-8006	259
Bento Gonçalves	2	8ª ZE	Rua General Goes Monteiro,91 -Sala 01	51-3294-8008	299
Bom Jesus	2	63ª ZE	Rua Borges De Medeiros,690	51-3294-8063	161
Canela	2	65ª ZE	Rua Dona Carlinda ,500– Sala 6	51-3294-8065	210
Carlos Barbosa	2	152ª ZE	Rua Buarque de Macedo, 4192, Sala 05	51-3294-8152	245
Caxias do Sul	2	16ª, 136ª E 169ª ZE	Rua Garibaldi,596	51-3294-8169	1392
Farroupilha	2	61ªZE	Rua Thomas Edison,355 - Sala 01	51-3294-8061	177
Feliz	2	165ª ZE	Rua Tiradentes,713 - Térreo	51-3294-8165	95
Flores da Cunha	2	68ª ZE	Rua Borges De Medeiros,2099 – Sala 11	51-3294-8068	98
Garibaldi	2	98ª ZE	Praça Da Matriz,154 - Sala 01	51-3294-8098	201
Gramado	2	106ª ZE-PAE da 65ªZE	Rua Augusto Daros,100 - Sala 202	54-99633-9588	63
Lagoa Vermelha	2	28ª ZE	Rua Dr. Jorge Moojen, 301	51-3294-8028	120
Nova Petrópolis	2	129ª ZE	Rua Frederico Michaelsen, 97, Sala 02	51-3294-8129	143
Nova Prata	2	75ª ZE	Rua Henrique Lenzi, 464	51-3294-8075	189
São Marcos	2	137ª ZE	Rua João Carlos Gasparotto, 185	51-3294-8137	148
Vacaria	2	58ª ZE	Rua Inácia Vieira,608,Térreo	51-3294-8058	205
Veranópolis	2	88ª ZE	Rua Dr. José Montauri, 850 Sala 101	51-3294-8088	330
Região 3 – Centro					
Arroio do Tigre	3	154ª ZE	Rua Willy Heringer, 532	51-3294-8154	170
Augusto Pestana	3	155ª ZE	Rua Venâncio Aires,2470 - Sala 206	51-3294-8155	144
Cachoeira do Sul	3	10ª ZE	Rua Quinze de Novembro, 563	51-3294-8010	177
Candelária	3	13ª ZE	Rua Marechal Deodoro,432 - Salas 2 E 3	51-3294-8013	154
Cruz Alta	3	17ª ZE	Rua Venâncio Aires,1174 - Sala 1	51-3294-8017	231
Encruzilhada do Sul	3	19ª ZE	Rua Rodolfo Taborda,100 - Sala 208	51-3294-8019	58
Espumoso	3	4ª ZE	Av. Fernando Ferrari,357	51-3294-8004	230
Faxinal do Soturno	3	119ª ZE	Rua Uruguai, 1125	51-3294-8119	154
Ibirubá	3	121ª ZE	Rua Flores Da Cunha, 777	51-3294-8121	93
Ijuí	3	23ª ZE	Rua Tiradentes,668 - Sala 1	51-3294-8023	264
Jaguari	3	26ª ZE	Rua Sete de Setembro, 805	51-3294-8026	155
Júlio de Castilhos	3	27ª ZE	Rua Padre Timóteo, 21	51-3294-8027	146
Não-Me-Toque	3	117ª ZE	Rua Padre Valentim Rumpel, 220-Térreo	51-3294-8117	177
Palmeira das Missões	3	32ª ZE	Rua Borges De Medeiros, 421	51-3294-8032	241
Panambi	3	115ª ZE	Rua Barão Do Rio Branco, 452	51-3294-8115	233
Restinga Sêca	3	157ª ZE	Rua Edmundo Bischoff,318 – Sala 01	51-3294-8157	90
Rio Pardo	3	38ª ZE	Rua Andrade Neves,195	51-3294-8038	236
Santa Cruz do Sul	3	40ª E 162ª ZE	Rua Ernesto Alves,760	51-3294-8040	598
Santa Maria	3	41ª, 135ª E 147ª ZE	Av. Nossa Senhora Da Medianeira,2053	51-3294-8135	844
Santiago	3	44ª ZE	Rua João Escobar Carpes, 119 - Lojas 101 E 102	51-3294-8044	231
São Francisco de Assis	3	79ª ZE	Rua Pinheiro Rocha, 738	51-3294-8079	240
São Pedro do Sul	3	81ª ZE	Rua Ernesto Wagner, 233	51-3294-8081	196
São Sepé	3	82ª ZE	Rua Osvaldo Aranha,1846	51-3294-8082	190
São Vicente do Sul	3	69ª ZE	Rua Visconde do Rio Branco, 1142	51-3294-8069	129
Sobradinho	3	53ª ZE	Rua Lino Lazzari,124	51-3294-8053	246

Tupanciretã	3	87ª ZE	Rua Paulino Aquino,204 - Ap 02	51-3294-8087	138
Venâncio Aires	3	93ª ZE	Rua Voluntários Da Pátria,1404 - Loja 1b	51-3294-8093	205
Região 4 - Norte					
Campina das Missões	4	166ª ZE	Rua Porto Alegre,330 - Sala 103	51-3294-8166	41
Carazinho	4	15ª ZE	Rua Pedro Vargas, 908, Sala 106	51-3294-8015	286
Cerro Largo	4	96ª ZE	Rua Coronel Jorge Frantz,846 - Salas 1, 3 E 4	51-3294-8096	246
Constantina	4	146ªZE	Rua Cantídio Rodrigues De Almeida,420 - Sala 101	51-3294-8146	139
Coronel Bicaco	4	140ª ZE	Rua Francisco Manoel Diniz,715	51-3294-8140	101
Crissiumal	4	91ª ZE	Rua 20 De Setembro,245	51-3294-8091	117
Erechim	4	20ª E 148ª ZE	Av. Comandante Kraemer,96	51-3294-8020	338
Frederico Westphalen	4	94ª ZE	Rua Antônio Boscardin, 364 - 6º Andar	51-3294-8094	221
Gaurama	4	3ª ZE	Rua José Sponchiado,71	51-3294-8003	169
Getúlio Vargas	4	70ª ZE	Rua Afonso Tagliari,40 - Sala 100	51-3294-8070	125
Giruá	4	127ª ZE	Rua Coronel Bráulio De Oliveira,923 - Sala 106	51-3294-8127	57
Horizontalina	4	120ª ZE	Rua Uruguai, 1227	51-3294-8120	192
Nonoai	4	99ª ZE	Rua Rocha Loires, 510 Salas 09, 11 E 13	51-3294-8099	194
Passo Fundo	4	33ª E 128ª ZE	Rua Saldanha Marinho, 518	51-3294-8033	557
Planalto	4	144ª ZE	Rua Uruguai, 157	51-3294-8144	192
Rodeio Bonito	4	64ª ZE	Rua General Osório,366, Sala 114	51-3294-8064	99
Sananduva	4	95ª ZE	Av Fiorentino Bacchi,1025 - Salas 01, 02 e 03	51-3294-8095	127
Santa Rosa	4	42ª ZE	Av. Buenos Aires,919 - Sala 102 e 603	51-3294-8042	203
Santo Ângelo	4	45ª ZE	Rua Duque De Caxias,1151	51-3294-8045	240
Santo Antônio das Missões	4	141ª ZE - URNAS	A. Florduarte José Marques, 6092	51-3294-8141	56
Santo Antônio das Missões	4	141ª ZE - CARTÓRIOS	Rua Ricardo Santiago Godoi,3605 - - Salas 103 E 104	51-3294-8141	37
Santo Augusto	4	107ª ZE	Avenida Do Comércio, 328 - Sala 01	51-3294-8107	200
Santo Cristo	4	102ª ZE	Rua Marechal Deodoro, 2294	51-3294-8102	288
São José do Ouro	4	103ª ZE	Rua Maximiliano Centenaro,180 - Salas 01 E 03	51-3294-8103	132
São Luiz Gonzaga	4	52ª ZE	Av. Senador Pinheiro Machado, 2118	51-3294-8052	154
São Valentim	4	168ª ZE	Av. Castelo Branco,1137	51-3294-8168	130
Sarandi	4	83ª ZE	Rua João Tesser,702	51-3294-8083	188
Seberi	4	132ª ZE	Avenida General Flores Da Cunha,1467	51-3294-8132	119
Soledade	4	54ª ZE	Rua Dr. Flores,231	51-3294-8054	184
Tapejara	4	100ª ZE	Rua Do Comércio,1471 - Sala 01	51-3294-8100	228
Tenente Portela	4	101ª ZE	Rua Jussara,45	51-3294-8101	173
Três de Maio	4	89ª ZE	Av. Senador Alberto Pasqualini,310	51-3294-8089	163
Três Passos	4	86ª ZE	Av. Júlio De Castilhos,210 - Sala 401/405	51-3294-8086	154
Região 5 - Sul					
Alegrete	5	5ª ZE	Rua Luiz de Freitas, 206	51-3294-8005	372
Arroio Grande	5	92ª ZE	Rua Dr. Monteiro,1320 - Sala 204	51-3294-8092	167
Bagé	5	7ª E 142ª ZE	Rua Marechal Deodoro,272 (E 274)	51-3294-8142	480
Barra do Ribeiro	5	151ª ZE	Rua Cel. Araújo Ribeiro, 587, Ap. 01	51-3294-8151	207
Butiá	5	116ª ZE	Av. Leandro De Almeida,855	51-3294-8116	134
Caçapava do Sul	5	9ª ZE	Rua Silva Jardim,609 - Térreo	51-3294-8009	151
Camaquã	5	12ª ZE	Avenida Antônio Duro,253	51-3294-8012	352
Canguçu	5	14ª ZE CARTÓRIO	Rua Júlio De Castilhos, 803	51-3294-8014	61
Canguçu	5	14ª ZE - URNAS	Rua Júlio de Castilhos, 763	51-3294-8014	130
Dom Pedrito	5	18ª ZE	Av. Rio Branco,1817 - Sala 424	51-3294-8018	161
Itaqui	5	24ª ZE	Rua Rodrigues Lima,376 - 4ª Andar	51-3294-8024	248
Jaguarão	5	25ª ZE	Rua Andrade Neves, 758-A	51-3294-8025	243
Pedro Osório	5	123ª ZE	Av. José Bonifácio, 1968 - Sala 104	51-3294-8123	52
Pelotas	5	34ª, 60ª E 164ª ZE	Av. Ferreira Viana, 1159	51-3294-8164	1623
Pinheiro Machado	5	35ª ZE	Rua Israel Azambuja, 362	51-3294-8035	146
Piratini	5	78ª ZE	Rua Sete De Setembro,490 - 1º Andar	51-3294-8078	138
Quaraí	5	36ª ZE	Rua Dr. Acauan,320 - Salas 201, 202 E 207	51-3294-8036	132
Rio Grande	5	37ª E 163ª ZE	Rua Apody dos Reis, 16 - 5º Andar	51-3294-8037	440
Rosário do Sul	5	39ª ZE	Rua General Canabarro,335 - 4º Andar	51-3294-8039	190
Santa Vitória do Palmar	5	43ª ZE	Rua Dom Diogo de Souza, 1255-6ª andar	51-3294-8043	227
Santana do Livramento	5	30ª ZE	Rua Barão Do Triunfo,450	51-3294-8030	123
São Borja	5	47ª ZE	Rua General Marques, 119	51-3294-8047	389
São Gabriel	5	49ª ZE	Rua Maurício Cardoso, 366	51-3294-8049	286
São José do Norte	5	130ª ZE	Rua Ernesto Alves,203 - Calçadão	51-3294-8130	120
São Lourenço do Sul	5	80ª ZE - CARTÓRIO	Rua Almirante Barroso,1176 - Sala 109	51-3294-8080	31
São Lourenço do Sul	5	80ª ZE - URNAS	Rua Almirante Barroso,1332 - Salas 02 E 03	51-3294-8080	64
Tapes	5	84ª ZE	Rua Flores da Cunha, 352	51-3294-8084	192
Uruguaiana	5	57ª ZE	Rua Júlio De Castilhos,3384	51-3294-8057	187
Região 6 - Região Metropolitana de Porto Alegre					
Alvorada	6	74ª E 124ª ZE	Rua Viamão, 49, lj. 101	51-3294-8124	377
Cachoeirinha	6	143ª ZE	Rua Manata, 690 sala 104	51-3294-8143	174
Campo Bom	6	105ª ZE	Rua Tiradentes , 160	51-3294-8105	200
Canoas	6	66ª E 134ª ZE	Rua Guilherme Schell, 6080	51-3294-8066	891
Canoas	6	Depósito de urnas	Rua Castro Alves, 99	51-3294-9833	749

Dois Irmãos	6	153ª ZE	Avenida São Miguel, 350	51-3294-8153	244
Estância Velha	6	118ª ZE	Rua Theodomiro Porto da Fonseca, 130 térreo - sala 02	51-3294-8118	272
Esteio	6	97ª ZE	Av. Dom Pedro, 171	51-3294-8097	204
Gravataí	6	71ª E 173ª ZE	Rua Angelino Lorenzi, 253	51-3294-8173	665
Guaíba	6	90ª ZE	Rua Nestor de Moura Jardim, 387 - sala 315	51-3294-8090	278
Igrejinha	6	149ª ZE	Rua da Constituição Federal, 98 sala 1	51-3294-8149	191
Montenegro	6	31ª ZE	Rua Dr. Bruno de Andrade, 1809 - térreo	51-3294-8031	254
Novo Hamburgo	6	76ª e 172ª ZE	Rua Márcilio Dias, 1769	51-3294-8076	690
Santo Antônio da Patrulha	6	46ª ZE	Rua Coronel Vicente Gomes, 71	51-3294-8046	214
São Jerônimo	6	50ª ZE	Rua Rio Branco, 1235	51-3294-8050	189
São Leopoldo	6	51ª E 73ª ZE	Rua João Correa, 265, salas 101 e 102	51-3294-8051	417
São Sebastião do Caí	6	11ª ZE	Rua Pinheiro Machado, 625	51-3294-8011	340
Sapiranga	6	131ª ZE	Av. 20 de Setembro, 4370	51-3294-8131	489
Sapucaia do Sul	6	108ª ZE	Rua Manoel Serafim, 1227	51-3294-8108	302
Taquara	6	55ª ZE	Rua Ernesto Alves, 1780 - sala 102	51-3294-8055	372
Triunfo	6	133ª ZE	Rodovia TF 10, nº 275	51-3294-8133	69
Viamão	6	59ª e 72ª ZE	Rua Mário Antunes da Veiga, 202 Ap.102-Térreo	51-3294-8072	575

IMPORTANTE: No momento do agendamento, a Contratada deverá atualizar o endereço informado.

ANEXO II

Sistemática anual de prestação dos serviços

PROCEDIMENTO		ESPECIFICAÇÃO
PRÉDIOS DO INTERIOR (Regiões 1, 2, 3, 4, 5 e 6)	Desinsetização (Procedimento 1)	a) Realizar a desinsetização por pulverização nos prédios da Justiça Eleitoral de acordo com a melhor técnica para cada local de aplicação. b) Realizar a desinsetização por pulverização com dois produtos, sendo um do grupo químico com efeito “imediato” e outro com efeito “desentocante” e: c) Realizar a desinsetização com uma formulação de iscas em gel, granulado ou em pó, de acordo com a melhor técnica para cada local de aplicação.
	Desratização (Procedimento 2)	a) Deverão ser aplicados nos locais tecnicamente adequados na proporção de 25g de iscas peletizadas/ 50m², correspondendo a uma área de abrangência estimada em 50% da área total do prédio. b) Deve ser priorizada a colocação junto ao depósito de urnas eletrônicas. c) Caso necessário, devem ser usados também blocos parafinados na proporção de 20g/ 50m².

ANEXO III

Roteiro de prevenção de ocorrência de acidentes de trabalho, intoxicação e contaminação ambiental

ITEM	SUBITEM	TAREFA
1		Agendamento prévio de aplicações

	1a	A Contratada deverá agendar com Chefe do Cartório (Fiscal setorial) a data e horário da aplicação bem como o número de EPIS necessários para servidores e outros profissionais que acompanharão o serviço.
2		Comunicação interna
	2a	Contratada entrega os cartazes contendo as recomendações ao cartório eleitoral.
3		Previamente ao dia da aplicação
	3a	Contratada confirma ao Fiscal Técnico a realização da aplicação nos locais, datas e horários indicados pelo Fiscal setorial .
4		No dia da aplicação
	4a	Contratada apresenta-se no local e horário marcado previamente perante o Fiscal setorial (Chefe do Cartório).
	4b	Fiscal setorial verifica com a Contratada que todos os materiais necessários, inclusive EPIS, estão prontos para utilização.
	4c	Fiscal inspeciona os locais de aplicação e, após verificação de que todos os locais estão liberados, quando necessário o isolamento, autoriza o início dos serviços.
	4d	O Fiscal setorial, munido do EPI, deverá acompanhar a realização do serviço, podendo determinar a suspensão ou o cancelamento do serviço se observar falta de cuidado por parte dos profissionais da Contratada com a proteção de saúde própria ou de terceiros, ambiente, segurança da instituição ou desrespeito ao Fiscal ou outros servidores e profissionais de empresas terceirizadas.
	4e	O profissional da Contratada, responsável pela coordenação da aplicação, juntamente com o Fiscal, constatará a conclusão dos serviços e emitirá o comprovante para cada prédio, o qual será assinado pelo Fiscal.

ANEXO IV
Planilha de preços dos serviços
Região 1 - Litoral Norte e Centro-Leste

Ref. A - Procedimento 1
Etapas Únicas

Desinsetização com pulverização E com iscas, granulados ou formulação em pó		
A1	Área de abrangência do serviço	3.503 m²
A2	Valor do serviço de desinsetização/ m²	
	(A) Valor total por etapa = A1 x A2	

Ref. B - Procedimento 2
Etapas Únicas

Desratização		
B1	Área de abrangência do serviço considerada em 50% (conf. Anexo II)	1.752 m²
B2	Valor do serviço de desratização/ m²	
	(B) Valor total por etapa = (B1 * B2)	

Ref. C - Deslocamento
Etapla Única

Deslocamento		
C1	Número de prédios	17
C2	Valor de deslocamento por prédio	
	(C) Valor total por etapa = C1 x C2	

REF. D - CONTROLE DE ANIMAIS PEÇONHENTOS

Pulverização com produto específico		
D1	Área de abrangência do serviço	196 m²
D2	Valor do serviço de pulverização/ m²	
	Valor total por ano (D) = D1 x D2	

Ref. E - Deslocamento no controle de animais peçonhentos

Deslocamento		
E1	Número de deslocamentos	1
E2	Valor de deslocamento por município	
	Valor total por ano (E) = E1 x E2	

Ref. F - Valor Total dos Serviços

Item	Serviço	Valor
F1	Valor total anual dos serviços ordinários (A+B+C)	
F2	Valor total anual dos serviços extraordinários (D+E)	
F3	Valor total anual dos serviços (F1+F2)	

Licitante: _____

ANEXO V
Planilha de preços dos serviços
Região 2 - Serra

Ref. A - Procedimento 1
Etapla Única

Desinsetização com pulverização E com iscas, granulados ou formulação em pó		
A1	Área de abrangência do serviço	4.335 m²
A2	Valor do serviço de desinsetização/ m²	
	(A) Valor total por etapa = A1 x A2	

Ref. B - Procedimento 2

Etapas Únicas

Desratização		
B1	Área de abrangência do serviço considerada em 50% (conf. Anexo II)	2.168 m²
B2	Valor do serviço de desratização/ m²	
	(B) Valor total por etapa = (B1 * B2)	

Ref. C - Deslocamento
Etapas Únicas

Deslocamento		
C1	Número de prédios	17
C2	Valor de deslocamento por prédio	
	(C) Valor total por etapa = C1 x C2	

REF. D - CONTROLE DE ANIMAIS PEÇONHENTOS

Pulverização com produto específico		
D1	Área de abrangência do serviço	216 m²
D2	Valor do serviço de pulverização/ m²	
	Valor total por ano (D) = D1 x D2	

Ref. E - Deslocamento no controle de animais peçonhentos

Deslocamento		
E1	Número de deslocamentos	1
E2	Valor de deslocamento por município	
	Valor total por ano (E) = E1 x E2	

Ref. F - Valor Total dos Serviços

Item	Serviço	Valor
F1	Valor total anual dos serviços ordinários (A+B+C)	
F2	Valor total anual dos serviços extraordinários (D+E)	
F3	Valor total anual dos serviços (F1+F2)	

Licitante: _____**ANEXO VI****Planilha de preços dos serviços**

Região 3 - Centro

Ref. A - Procedimento 1

Etapa Única

Desinsetização com pulverização <u>E</u> com iscas, granulados ou formulação em pó		
A1	Área de abrangência do serviço	5.970 m²
A2	Valor do serviço de desinsetização/ m²	
	(A) Valor total por etapa = A1 x A2	

Ref. B - Procedimento 2

Etapa Única

Desratização		
B1	Área de abrangência do serviço considerada em 50% (conf. Anexo II)	2.985 m²
B2	Valor do serviço de desratização/ m²	
	(B) Valor total por etapa = (B1 * B2)	

Ref. C - Deslocamento

Etapa Única

Deslocamento		
C1	Número de prédios	27
C2	Valor de deslocamento por prédio	
	(C) Valor total por etapa = C1 x C2	

REF. D - CONTROLE DE ANIMAIS PEÇONHENTOS

Pulverização com produto específico		
D1	Área de abrangência do serviço	304 m²
D2	Valor do serviço de pulverização/ m²	
	Valor total por ano (D) = D1 x D2	

Ref. E - Deslocamento no controle de animais peçonhentos

Deslocamento		
E1	Número de deslocamentos	2
E2	Valor de deslocamento por município	
	Valor total por ano (E) = E1 x E2	

Ref. F - Valor Total dos Serviços

Item	Serviço	Valor
F1	Valor total anual dos serviços ordinários (A+B+C)	

F2	Valor total anual dos serviços extraordinários (D+E)	
F3	Valor total anual dos serviços (F1+F2)	

Licitante: _____

ANEXO VII
Planilha de preços dos serviços
Região 4 - Norte

Ref. A - Procedimento 1
Etapas Únicas

Desinsetização com pulverização E com iscas, granulados ou formulação em pó		
A1	Área de abrangência do serviço	5.850 m²
A2	Valor do serviço de desinsetização/ m²	
	(A) Valor total por etapa = A1 x A2	

Ref. B - Procedimento 2
Etapas Únicas

Desratização		
B1	Área de abrangência do serviço considerada em 50% (conf. Anexo II)	2.925 m²
B2	Valor do serviço de desratização/ m²	
	(B) Valor total por etapa = (B1 * B2)	

Ref. C - Deslocamento
Etapas Únicas

Deslocamento		
C1	Número de prédios	33
C2	Valor de deslocamento por prédio	
	(C) Valor total por etapa = C1 x C2	

REF. D - CONTROLE DE ANIMAIS PEÇONHENTOS

Pulverização com produto específico		
D1	Área de abrangência do serviço	310 m²
D2	Valor do serviço de pulverização/ m²	
	Valor total por ano (D) = D1 x D2	

Ref. E - Deslocamento no controle de animais peçonhentos

Deslocamento		
E1	Número de deslocamentos	2

E2	Valor de deslocamento por município	
	Valor total por ano (E) = E1 x E2	

Ref. F - Valor Total dos Serviços

Item	Serviço	Valor
F1	Valor total anual dos serviços ordinários (A+B+C)	
F2	Valor total anual dos serviços extraordinários (D+E)	
F3	Valor total anual dos serviços (F1+F2)	

Licitante: _____

ANEXO VIII
Planilha de preços dos serviços
Região 5 - Sul

Ref. A - Procedimento 1
Etapa Única

Desinsetização com pulverização E com iscas, granulados ou formulação em pó		
A1	Área de abrangência do serviço	7.046 m²
A2	Valor do serviço de desinsetização/ m²	
	(A) Valor total por etapa = A1 x A2	

Ref. B - Procedimento 2
Etapa Única

Desratização		
B1	Área de abrangência do serviço considerada em 50% (conf. Anexo II)	3.523 m²
B2	Valor do serviço de desratização/ m²	
	(B) Valor total por etapa = (B1 * B2)	

Ref. C - Deslocamento
Etapa Única

Deslocamento		
C1	Número de prédios	28
C2	Valor de deslocamento por prédio	
	(C) Valor total por etapa = C1 x C2	

REF. D - CONTROLE DE ANIMAIS PEÇONHENTOS

Pulverização com produto específico		
D1	Área de abrangência do serviço	317 m²
D2	Valor do serviço de pulverização/ m²	
	Valor total por ano (D) = D1 x D2	

Ref. E - Deslocamento no controle de animais peçonhentos

Deslocamento		
E1	Número de deslocamentos	2
E2	Valor de deslocamento por município	
	Valor total por ano (E) = E1 x E2	

Ref. F - Valor Total dos Serviços

Item	Serviço	Valor
F1	Valor total anual dos serviços ordinários (A+B+C)	
F2	Valor total anual dos serviços extraordinários (D+E)	
F3	Valor total anual dos serviços (F1+F2)	

Licitante: _____

ANEXO IX
Planilha de preços dos serviços
Região 6 - Região Metropolitana de Porto Alegre

Ref. A - Procedimento 1
Etapa Única

Desinsetização com pulverização <u>E</u> com iscas, granulados ou formulação em pó		
A1	Área de abrangência do serviço	8.156 m²
A2	Valor do serviço de desinsetização/ m²	
	(A) Valor total por etapa = A1 x A2	

Ref. B - Procedimento 2
Etapa Única

Desratização		
B1	Área de abrangência do serviço considerada em 50% (conf. Anexo II)	4.078 m²
B2	Valor do serviço de desratização/ m²	

	(B) Valor total por etapa = (B1 * B2)	
--	--	--

**Ref. C - Deslocamento
Etapa Única**

Deslocamento		
C1	Número de prédios	22
C2	Valor de deslocamento por prédio	
	(C) Valor total por etapa = C1 x C2	

REF. D - CONTROLE DE ANIMAIS PEÇONHENTOS

Pulverização com produto específico		
D1	Área de abrangência do serviço	318 m²
D2	Valor do serviço de pulverização/ m²	
	Valor total por ano (D) = D1 x D2	

Ref. E - Deslocamento no controle de animais peçonhentos

Deslocamento		
E1	Número de deslocamentos	2
E2	Valor de deslocamento por município	
	Valor total por ano (E) = E1 x E2	

Ref. F - Valor Total dos Serviços

Item	Serviço	Valor
F1	Valor total anual dos serviços ordinários (A+B+C)	
F2	Valor total anual dos serviços extraordinários (D+E)	
F3	Valor total anual dos serviços (F1+F2)	

Licitante: _____

ANEXO X

_____, inscrita no CNPJ nº _____, nesse ato representada por _____, inscrita (o) no CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, apresenta o presente TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES, obrigando-se a não divulgar, sem autorização do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL (TRE-RS), documentos sigilosos e informações produzidos, recebidos e custodiados pelo TRE-RS, bem como informações sobre quaisquer assuntos de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA reconhece que, com a aceitação do presente termo pelo TRE-RS, as informações a que tiver acesso em razão das atividades desempenhadas devem ser mantidas em sigilo em qualquer hipótese, e não devem ser divulgadas a qualquer pessoa física ou jurídica não autorizada pelo TRE-RS. A CONTRATADA se compromete a manter em sigilo todo e qualquer assunto de interesse do TRE-RS ou de terceiros de que tomar conhecimento na execução das suas funções no Tribunal, sob pena de responsabilidade civil e administrativa, sem prejuízo da responsabilidade penal de quem tenha descumprido as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA reconhece que o tratamento sob sigilo prevalece em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, até que venha a ser autorizado, pelo TRE-RS, outro modo de tratamento. Em hipótese alguma o silêncio do TRE-RS deverá ser interpretado como liberação de quaisquer dos compromissos ora assumidos.

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA assume o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial adquirida por ocasião da sua atividade no TRE-RS.

CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA obriga-se a informar imediatamente ao TRE-RS qualquer violação das regras de sigilo por parte dela, de qualquer de seus empregados e empregadas ou de quaisquer outras pessoas, inclusive nos casos de violação não intencional ou culposa de sigilo das informações.

CLÁUSULA QUINTA - O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo poderá implicar a responsabilidade administrativa, civil e criminal dos que estiverem envolvidos na violação, conforme Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SEXTA - As obrigações a que alude este instrumento perdurarão, inclusive, após a cessação de vínculo entre a CONTRATADA e o TRE-RS.

CLÁUSULA SÉTIMA - Toda e qualquer modificação das condições aqui estabelecidas só serão válidas mediante autorização expressa da outra parte.

CLÁUSULA OITAVA - A CONTRATADA compromete-se a dar ciência do teor do presente termo aos empregados e empregadas designados para a prestação dos serviços contratados.

CLÁUSULA NONA - A celebração do TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE e da DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA não prejudica nem dispensa a celebração de outros instrumentos de responsabilidade e compromisso previstos para contratações específicas.

CLÁUSULA DEZ - As partes elegem o foro da Subseção da Justiça Federal de Porto Alegre para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam este Termo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

CONTRATADA

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL



Documento assinado eletronicamente por **Joao Carlos Martins Lopes, Chefe de Seção**, em 31/03/2025, às 13:49, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Erguy Zucatto, Técnico Judiciário**, em 31/03/2025, às 13:50, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2198887** e o código CRC **63FCDC4D**.

Rua Sete de Setembro, 730 - Edifício Assis Brasil - Bairro Centro - Porto Alegre/RS - CEP 90010-190
www.tre-rs.jus.br - Fone: (51) 3294 8310